



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2017

De acordo com o Processo Administrativo nº 016/2017, realizado na data de 04/01/2017.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MIL-ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 08.305.593/0001-06, com endereço à Rua Carvalho Saraiva, nº 430, representado neste ato pela Sra. **LIANE DE SOUZA SILVA**, brasileira, divorciada, Consultora em Gestão Pública, portadora da CI nº 2023380518, e CPF Nº 414757040-20, **PASEP** nº12024529056, residente e domiciliado à Rua Rui Carvalho Saraiva, 497 em Butiá-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria em Gestão Pública na área orçamentária, financeira e patrimonial, envolvendo a análise da situação existente, diagnósticos e planejamento micro e macro econômico, para o desenvolvimento da gestão municipal, pelo período de 04 (quatro) de janeiro a 04 (quatro) de abril do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente contrato é de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças até o 10º (décimo) dia, do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório detalhado, da respectiva nota fiscal, correspondente os dias trabalhados no mês e do laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme verba recebida do recurso Próprio, através da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade: 2003- Manutenção da Secretaria de Finanças

Rubrica 180- 33.90.39.05–Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada deverá dar assessoria direta na Prefeitura Municipal de Tavares, de acordo com a necessidade, numa quantidade de 8 horas mensais e estar constantemente disponível, dentro o horário comercial, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto, por telefone e/ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passará a vigorar a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 04 de janeiro de 2017.

MIL-ASSESSORIA E CONS. CONT.
E EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAUJO.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ÂNGELA M. BRUM DA SILVA
Diretora do Depto de Compras Licitações e Contratos

Examinado e Aprovado.
GUILHERME O. COSTA
Procurador Jurídico.
OAB/RS nº 87.415.

Testemunhas:

1- Wagner José Oliveira da Silva.
CPF nº 955.195.560-91

2. Patrícia Queitiana Silva da Silva.
CPF nº 002.884.130-16